



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Herbert José Almeida Carneiro
Presidente

Des. Geraldo Augusto de Almeida
1º vice- Presidente

Des. Wagner Wilson Ferreira
2º vice- Presidente

Des. Saulo Versiani Penna
3º vice- Presidente

Des. André Leite Praça
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Mariangela Meyer Pires Faleiro
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO IX – BELO HORIZONTE, QUARTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2016, Nº 120

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/ 2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento-banco- de-dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA(1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete:
Glauco Guimarães Reis
06/07/2016

EDITAL DE REMOÇÃO Nº. 07/2016

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria nº. 2.772/2012, de 06/08/2012, com a redação dada pelas Portarias nº. 2.963/2014, de 11/03/2014, 3.039/2014, de 05/08/2014, nº. 3.085/2014, de 13/11/2014, e nº. 3.247/2015, de 25.11.2015, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo seletivo visando ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância, por meio da remoção a pedido.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU.

1.2. Todas as publicações oficiais serão feitas no Diário do Judiciário Eletrônico – Dje.

1.3. Ficam abertas, a partir das 8h (oito horas) do dia 08/07 até às 18h (dezoito horas) do dia 11/07 do corrente ano, as inscrições para o processo seletivo de remoção, a pedido, para o preenchimento das vagas a seguir apontadas:

Comarca	Vagas	Cargo
Açucena	2	Oficial de Apoio Judicial
Aiuruoca	1	Oficial de Apoio Judicial
Além Paraíba	1	Oficial de Apoio Judicial
Alto Rio Doce	2	Oficial de Apoio Judicial
Araguari	1	Oficial Judiciário - Comissário da Infância e da Juventude
Arinos	1	Oficial de Apoio Judicial
Barão de Cocais	2	Oficial de Apoio Judicial
Belo Horizonte	3	Oficial Judiciário - Oficial Judiciário
Belo Horizonte	9	Oficial de Apoio Judicial
Bom Sucesso	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Brumadinho	3	Oficial de Apoio Judicial
Camanducaia	1	Oficial de Apoio Judicial
Campestre	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Campos Altos	1	Oficial de Apoio Judicial
Campos Gerais	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Carangola	1	Oficial de Apoio Judicial
Caratinga	2	Oficial de Apoio Judicial

Carmópolis de Minas	1	Oficial de Apoio Judicial
Cataguases	1	Oficial de Apoio Judicial
Conceição do Mato Dentro	1	Oficial de Apoio Judicial
Conselheiro Pena	1	Oficial de Apoio Judicial
Contagem	5	Oficial de Apoio Judicial
Corinto	1	Oficial de Apoio Judicial
Coromandel	1	Oficial de Apoio Judicial
Divino	1	Oficial de Apoio Judicial
Francisco Sá	1	Oficial de Apoio Judicial
Frutal	1	Oficial de Apoio Judicial
Galiléia	1	Oficial de Apoio Judicial
Governador Valadares	1	Oficial Judiciário - Oficial Judiciário
Governador Valadares	1	Oficial de Apoio Judicial
Grão-Mogol	1	Oficial de Apoio Judicial
Ibiá	1	Oficial de Apoio Judicial
Igarapé	1	Oficial de Apoio Judicial
Ipanema	1	Oficial de Apoio Judicial
Itaúna	1	Oficial de Apoio Judicial
Itaúna	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Itumirim	1	Oficial de Apoio Judicial
Iturama	1	Oficial de Apoio Judicial
Januária	1	Oficial de Apoio Judicial
Jequeri	1	Oficial de Apoio Judicial
João Pinheiro	1	Oficial de Apoio Judicial
Lagoa da Prata	1	Oficial de Apoio Judicial
Lavras	1	Oficial de Apoio Judicial
Leopoldina	2	Oficial de Apoio Judicial
Luz	1	Oficial de Apoio Judicial
Machado	1	Oficial de Apoio Judicial
Malacacheta	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Manga	1	Oficial de Apoio Judicial
Manga	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Manhumirim	1	Oficial de Apoio Judicial
Mantena	1	Oficial de Apoio Judicial
Mariana	2	Oficial de Apoio Judicial
Mateus Leme	2	Oficial de Apoio Judicial
Mercês	1	Oficial de Apoio Judicial
Mesquita	1	Oficial de Apoio Judicial
Montalvânia	1	Oficial de Apoio Judicial
Montalvânia	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Monte Belo	1	Oficial de Apoio Judicial
Monte Belo	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Monte Sião	1	Oficial de Apoio Judicial
Morada Nova de Minas	1	Oficial de Apoio Judicial
Nanuque	2	Oficial de Apoio Judicial
Nova Serrana	1	Oficial de Apoio Judicial
Oliveira	1	Oficial de Apoio Judicial
Ouro Preto	2	Oficial de Apoio Judicial
Paracatu	2	Oficial de Apoio Judicial
Passa-Tempo	1	Oficial de Apoio Judicial
Patos de Minas	1	Oficial de Apoio Judicial
Patrocínio	2	Oficial de Apoio Judicial
Ponte Nova	2	Oficial de Apoio Judicial
Pouso Alegre	1	Oficial Judiciário - Oficial Judiciário
Pouso Alegre	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Presidente Olegário	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Resplendor	1	Oficial de Apoio Judicial
Ribeirão das Neves	8	Oficial de Apoio Judicial
Sabará	1	Técnico Judiciário - Assistente Social Judicial
Sabinópolis	1	Oficial de Apoio Judicial
Santa Luzia	1	Oficial de Apoio Judicial
São João do Paraíso	1	Oficial Judiciário - Oficial Judiciário
São Romão	1	Oficial de Apoio Judicial
Taiobeiras	1	Oficial de Apoio Judicial
Tupaciguara	2	Oficial de Apoio Judicial
Ubá	1	Oficial de Apoio Judicial
Uberlândia	2	Oficial Judiciário - Comissário da Infância e da Juventude
Uberlândia	4	Oficial de Apoio Judicial

Várzea da Palma	1	Oficial de Apoio Judicial
Vespasiano	1	Oficial de Apoio Judicial
Virginópolis	1	Oficial de Apoio Judicial
Visconde do Rio Branco	1	Oficial de Apoio Judicial

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do Processo Seletivo de Remoção o servidor titular de cargo de provimento efetivo das Secretarias de Juízo e dos Serviços Auxiliares da Justiça de Primeira Instância que pretenda obter remoção para cargo com especialidade idêntica que se encontre vago em outra comarca.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados deverão se inscrever no Processo Seletivo de Remoção mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na intranet, no menu Pessoal, opção Remoção / Candidato, vedada a realização de mais de uma inscrição por servidor.

3.2. Na inscrição, o candidato poderá optar por até 3 (três) comarcas, devendo, para tanto, indicar no requerimento de inscrição a ordem de preferência.

3.3. Não serão analisados pedidos de alteração na ordem de preferência das comarcas indicadas.

3.4. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço eletrônico e o número de seu telefone, a fim de viabilizar os contatos necessários.

3.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Se o número de interessados for maior que o de vagas oferecidas em cada comarca, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de exercício no TJMG após a data de posse no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado;
- b) maior tempo de exercício no TJMG como titular de cargos de provimento efetivo na Justiça de Primeira Instância;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- d) ordem de inscrição.

4.2. Para apuração do tempo de serviço referido nas alíneas "a" e "b" do item 4.1 será considerado o período laborado até 20/05/2016, desprezando-se os períodos:

- a) anteriores à data da última remoção a pedido;
- b) de faltas não abonadas;
- c) de gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- d) de gozo de licença para acompanhar cônjuge;
- e) correspondentes ao cumprimento de penalidade de suspensão;
- f) de disponibilidade remunerada;
- g) relativos à aposentadoria por invalidez do servidor que retornou ao serviço em decorrência de reversão;
- h) de afastamento preliminar para aposentadoria;
- i) durante os quais o servidor se encontrar à disposição de outros órgãos públicos ou não, observado o disposto no item 4.3.

4.3. Excluem-se, do disposto na alínea "i" do item 4.2, os períodos em que o servidor estiver:

- a) à disposição de outro órgão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
- b) à disposição da Justiça Eleitoral;
- c) licenciado para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) licenciado para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical representativa de servidores públicos.

4.4. A lista contendo o nome dos candidatos classificados, por vaga, será publicada nos termos do item 1.2.

4.5. Caberá recurso contra a lista de classificados no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da sua publicação.

4.6. Somente serão admitidos recursos encaminhados mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na intranet, no menu Pessoal, opção Remoção / Candidato.

4.7. O recurso deverá ser instruído com as justificativas acerca do fundamento da impugnação e dirigido ao titular da Gerência de Provimento e de Concessões aos Servidores – GERSEV –, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á ao titular da DEARHU para decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.8. Divulgada a decisão acerca dos recursos ou transcorrido em branco o prazo para sua apresentação, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Presidente do TJMG.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Observada a ordem de classificação no processo seletivo, o servidor será convocado por intermédio de publicação nos termos do item 1.2 para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, protocolizar, na Coordenação de Movimentação e Expedição de Documentos – COMEX –, da Secretaria do Tribunal de Justiça, o requerimento de remoção, observado o modelo contido no Anexo I.

5.2. A convocação do servidor na forma do item 5.1 implicará a exclusão do seu nome da lista de classificados para as demais comarcas.

5.3. Considerar-se-á desistente do processo seletivo o servidor convocado que não apresentar o requerimento de remoção no prazo fixado no item 5.1.

5.4. Ainda que classificado, não será admitida a remoção do servidor:

- a) que não apresentar tempestivamente o requerimento com todos os campos, constantes do formulário de que trata o Anexo I, devidamente preenchidos;
- b) no caso de não ser atendida a conveniência administrativa;
- c) investigado em sindicância ou respondendo a processo disciplinar;

- d) durante o período de validade do concurso público por meio do qual foi empossado;
- e) reintegrado ao serviço público por força de decisão judicial, enquanto não transitar em julgado;
- f) em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- g) que, nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição, tiver ato de remoção tornado sem efeito na forma do item 5.9;
- h) incurso em hipótese de vedação legal.
- 5.5. Analisado o requerimento previsto no item 5.1, o respectivo ato será publicado nos termos do item 1.2.
- 5.6. No prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, o interessado poderá solicitar a reconsideração do indeferimento do pedido de remoção, cuja decisão será publicada nos termos do item 1.2.
- 5.7. Nos casos previstos nos itens 5.3, 5.4 e 5.9, será convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo a que se refere este Edital.
- 5.7.1. Nova convocação será restrita ao próximo candidato classificado, não havendo mais de 2 (duas) convocações por vaga, mesmo que a última não atenda aos requisitos necessários. Caso a vaga não seja preenchida, será observado o disposto no item 6.7 ou 6.8.
- 5.8. O servidor deverá iniciar o exercício de suas funções na comarca para onde for removido no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de remoção, não podendo haver interstício entre a data de desligamento do servidor na comarca de origem e a de exercício na comarca de destino.
- 5.9. Será tornado sem efeito o ato de remoção do servidor que, no prazo previsto no item 5.8:
- a) desistir do pedido de remoção deferido;
- b) não assumir o exercício.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os prazos referidos neste Edital serão contados em conformidade com o disposto na Portaria-Conjunta nº. 119, de 09 de maio de 2008.
- 6.2. Serão considerados dias úteis os de funcionamento normal da Secretaria do TJMG.
- 6.3. O TJMG não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da remoção do servidor para a nova sede nem por aquelas necessárias à instrução dos procedimentos para participação no certame.
- 6.4. A lotação do servidor removido será definida pelo Diretor do Foro, observada a conveniência administrativa.
- 6.5. À exceção dos requerimentos de que tratam os itens 5.1 e 5.6, somente serão analisados pedidos ou recursos relativos ao Processo Seletivo de Remoção enviados pelo servidor mediante sistema eletrônico, cujo recebimento será confirmado por intermédio de mensagem eletrônica dirigida ao e-mail a que se refere o item 3.4.
- 6.6. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 6.7. As vagas que não forem preenchidas na forma prevista neste Edital serão destinadas ao provimento por candidatos aprovados em concurso público vigente.
- 6.8. Não havendo candidatos classificados em concurso público vigente, as vagas referidas no item 6.7 poderão ser preenchidas mediante processos seletivos de remoção posteriores.
- 6.9. Os itens deste Edital poderão eventualmente ser alterados enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado nos termos do item 1.2.
- 6.10. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Presidente do TJMG.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2016.

Desembargador HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO, Presidente.

ATOS DO PRESIDENTE, DESEMBARGADOR HERBERT JOSÉ ALMEIDA CARNEIRO, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Deferindo, nos termos da legislação vigente, ao Juiz de Direito César Aparecido de Oliveira, removido para a 5ª Vara de Família e Sucessões de Uberlândia, a prorrogação de prazo para assumir o exercício até o dia 13.07.2016, inclusive.

ATOS DO SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA, DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE AZEVEDO CORRÊA JUNIOR, REFERENTES À DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

MAGISTRATURA

Deferindo a suspensão das férias individuais do(s) magistrado(s) abaixo relacionado(s), referentes ao segundo semestre de 2016, nos termos da legislação vigente:

Câmaras	Magistrados	Períodos
1ª Cív.	Edgard Penna Amorim	01.07.16 a 15.07.16

Deferindo ao(s) seguinte(s) Desembargador(a)(es), o que indica, nos termos da legislação vigente:

- Albergaria Costa, 01 (um) dia útil de compensação, no dia 01.07.16;
- Edison Feital Leite, 02 (dois) dias úteis de compensação, no período de 13.10.16 a 14.10.16;
- Fortuna Grion, desistência de 02 (dois) dias úteis de compensação, no período de 05.07.16 a 06.07.16;
- Fortuna Grion, 02 (dois) dias úteis de compensação, no período de 05.09.16 a 06.09.16;
- Dárcio Lopardi Mendes, 07 (sete) dias úteis de compensação, no período de 11.07.16 a 19.07.16;